

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2021.**

**INTERESSADA** : GAZETA MULTIPLATAFORMA LTDA.  
**MODALIDADE** : CREDENCIAMENTO.  
**EDITAL N.º.** : 001/2021.  
**ASSUNTO** : RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO.

Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **GAZETA MULTIPLATAFORMA LTDA**, inscrita através do **CNPJ/MF sob o N.º 17.766.906/0001-14**, devidamente apresentado conforme Processo Administrativo N.º 2021.050297, em decorrência de suas **INABILITAÇÕES** no Certame Licitatório em questão.

**I) DO RECURSO:**

Alega a Recorrente GAZETA MULTIPLATAFORMA LTDA frente a decisão que a inabilitou, pelo fato e direito a seguir devidamente exposto:

No exercício de 2020, foi realizada Alteração Contratual da mesma, onde sua sede foi transferida para a cidade de Goiânia – GO e com tudo sua Inscrição Municipal na época não foi BAIXADA junto a Prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO, o que causou Taxas junto ao município anteriormente sediado de forma que a mesma não tinha conhecimento dos débitos em aberto. Ao tomar conhecimento da questão, dirigiu-se ao Departamento de Arrecadação do Município de Caldas Novas – GO e a referida Irregularidade Fiscal foi devidamente resolvida, conforme demonstrado em CND junto ao Município de Caldas Novas – GO ora apresentada.

**II) DA ANÁLISE DO RECURSO**

O recurso administrativo foi interposto no prazo e forma legais, tal como previsto no artigo 109º, I, alínea a, da Lei Federal N.º 8.666/93, pelo que devem ser conhecidos.

**III) DA CONCLUSÃO**

Face ao exposto, com fulcro na LC 123/06 e LC 147/14, e combinado com o Item 4.2 do Instrumento Convocatório do Credenciamento N.º 001/2021, com base nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, impessoalidade e julgamento objetivo, essa Comissão Permanente de Licitações entende pelo **CONHECIMENTO** do recurso formulado pela GAZETA MULTIPLATAFORMA LTDA, uma vez que o mesmo foi feito de forma **TEMPESTIVA**, E considera **PROCEDENTE** o Recurso Administrativo apresentado, sendo considerada assim **HABILITADA** a empresa GAZETA MULTIPLATAFORMA LTDA e que seja dado continuidade ao Processo Licitatório Credenciamento N.º 001/2021, com a **HOMOLOGAÇÃO** do Resultado Final pela Autoridade Competente, nos termos do Inciso VI, do Artigo 43, da Lei Federal N.º 8.666/1993.

É o que me cabia decidir e informar.

Caldas Novas – GO, 02 de Agosto de 2021.

**BRUNO AFONSO DE FREITAS.**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.  
Decreto Municipal N.º 1.474/2021.